



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2016 – Ano IV – Edição Especial 58 – Nova Cruz/RN.

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CID ARRUDA CÂMARA

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.257/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de NOVA CRUZ, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 69.800.434,00 (Sessenta e Nove Milhões, Oitocentos Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	69.998.723,00	100,28
Receita Tributária	1.796.703,00	2,57
Receitas de Contribuições	893.885,00	1,28
Receita Patrimonial	1.024.555,00	1,47
Receita de Serviços	597.253,00	0,86
Transferências Correntes	65.537.426,00	93,89
Outras Receitas Correntes	148.901,00	0,21
Receitas de Capital	5.589.929,00	8,01
Operações de Crédito	142.790,00	0,20
Alienação de Bens	114.232,00	0,16
Transferências de Capital	4.645.771,00	6,66
Outras Receitas de Capital	687.136,00	0,98
Dedução de Receita	5.788.218,00	8,29
Dedução do Fundeb de Receita de Transferências Correntes	5.783.944,00	8,29
Total:	69.800.434,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	69.800.434,00	100,00

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	54.452.617,84	78,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.886.323,00	49,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.424,00	0,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.512.870,84	27,96
DESPESAS DE CAPITAL	15.088.198,16	21,62
INVESTIMENTOS	13.604.395,16	19,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	475.749,00	0,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.008.054,00	1,44
Reserva de Contingência	259.618,00	0,37
Total:	69.800.434,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	69.800.434,00	100,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	2.372.624,00	3,40
02.001	GABINETE DO PREFEITO	2.057.277,00	2,95
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.592.095,00	5,15
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTRATOS	410.146,00	0,59
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	660.138,84	0,95
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	581.481,00	0,83
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	5.030.375,00	7,21
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.121.013,00	1,61
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.277.659,00	27,62
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.829.464,00	32,71
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	824.628,00	1,18
10.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.761.090,00	3,96
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	1.566.449,00	2,24
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	836.710,00	1,20
13.001	SEC MUN DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.610.633,00	2,31
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	4.009.033,16	5,74
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.618,00	0,37
Total:		69.800.434,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		69.800.434,00	100,00

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 259.618,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Dezoito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Art. 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, em 29 de Dezembro de 2016.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

CID ARRUDA CÂMARA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

WESLEY RAMON DA SILVA PINHEIRO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICIPIO DE NOVA CRUZ**

PRESIDENTE

SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO

SECRETÁRIA

MICHELLINE JUSSARA DA CUNHA

MEMBROS

RODOLFO DA SILVA AMARAL

LENILSON DA CUNHA LIMA

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5802